



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 1.155, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 274, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 274, de 03 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre o poder público e a sociedade civil organizada, assim distribuídos:

I – Representantes do poder público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Pesca e Agricultura;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- f) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- g) 01 (um) representante da Polícia de Proteção Ambiental de Santa Catarina.

II – Representantes da sociedade civil organizada:

- a) 01 (um) representante de associações ou entidades ligadas ao campo da promoção, proteção e/ou defesa do meio ambiente, com atuação no território do município;
- b) 01 (um) representante de associações ou entidades ligadas a comércio, serviços, indústria e/ou agricultura;
- c) 01 (um) representante de entidades de classe dos trabalhadores do setor artesanal da pesca;
- d) 01 (um) representante de associações ou entidades representativas de moradores e/ou de bairros;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

e) 01 (um) representante de associações ou entidades representativas de pais, alunos e professores;

f) 01 (um) representante dos clubes de serviços e/ou movimentos sociais;

g) 01 (um) representante de instituições de pesquisas e de extensão.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem, a juízo do colegiado do Conselho.

§ 2º Cada membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA terá 01 (um) suplente que o substituirá em caso de impedimento ou de qualquer ausência.

§ 3º Para fins de participação no Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA as associações, entidades, instituições e movimentos deverão ter atuação ativa junto à comunidade.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela citada legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 18 de março de 2024.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de março de 2024.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças